



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO: Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Montese | | |
| EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico, com sede na Rua Barão de Sobral, nº 712, bairro Montese, CEP: 60.420-775, nesta capital, até 31 de dezembro de 2022. | | |
| RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto | | |
| SPU Nº 8307176/2018 | PARECER Nº 0214/2019 | APROVADO EM: 08/05/2019 |

I – RELATÓRIO

Rui Maurício Loureiro Porto Carreiro Filho, diretor geral do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Montese, instituição sediada na Rua Barão de Sobral, nº 712, bairro Montese, CEP: 60.420-775, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 19.402.111/0001-52, com Censo Escolar nº 23252561, por meio do processo nº 8307176/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Todos os documentos necessários para a elaboração deste Parecer estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF).

O Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Montese tem como missão preparar profissionais de nível técnico para o mercado de trabalho, formando cidadãos éticos, comprometidos com o meio ambiente e com o desenvolvimento socioeconômico do País. Seus valores institucionais estão pautados pelos princípios da ética e da excelência profissional, buscando efetivar as relações humanas perpassadas pelo diálogo e harmonização de interesses; a preservação da vida com o respeito ao indivíduo e ao meio ambiente; a atualização permanente e a qualidade nas relações interpessoais; a parceria com a comunidade em ações, projetos e eventos; a inovação tecnológica a serviço da educação; o estímulo e a promoção do desenvolvimento das potencialidades do aluno e o respeito à diversidade ideológica e sociocultural, atuando de forma inclusiva.

O Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Montese tem por objetivo maior proporcionar condições positivas para a formação integral dos educandos e a adequada formação técnica para o exercício consciente e conseqüente da profissão escolhida, levando à conseqüente melhoria no padrão de serviços



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0214/2019

prestados à população. Tem entre suas metas, orientar a comunidade onde está inserido com ações de divulgação para que as pessoas atingidas tenham a consciência da importância da formação técnica.

A diretoria pedagógica dessa unidade está sob a responsabilidade de Glayciana Alves Santana, especialista em Gestão e Administração Escolar, Registro nº 11028; responde pela secretaria escolar Patrícia Souza da Silva, técnica em Secretaria Escolar, Registro nº 0244; pela Coordenação do Curso responde Priscila de Oliveira Mendonça, tecnóloga em Radiologia, Registro nº 01920, e o orientador do Estágio Supervisionado é Wilverlam Sales Onofre, tecnólogo em Radiologia, Registro nº 101.880.

O corpo docente desse Centro é composto por dez professores, sendo três licenciados e sete com autorizações temporárias para lecionar, expedidas pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a legislação vigente, e o Projeto Pedagógico define a identidade da instituição e estabelece políticas para suas ações, indicando os caminhos para a consolidação de sua missão, de seus objetivos, de seus princípios e de suas diretrizes para alcançar com qualidade o seu propósito final.

O Curso Técnico em Radiologia tem como proposta desenvolver uma formação profissional por competências, habilidades e atitudes, de modo que o aluno seja capaz de enfrentar e responder a situações-problema de forma criativa e inovadora, com autonomia, efetividade e ética, levando-o a exercer as atividades que concorrem para a boa gestão com eficiência e eficácia, a fim de que se atinjam as metas e resultados colimados. O perfil profissional de conclusão é que seus egressos sejam capazes de realizar exames radiográficos convencionais, processar filmes radiológicos, imagens e/ou gráficos, preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento, organizar a área de trabalho, equipamentos e acessórios, preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, tais como: mamografia, hemodinâmica, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ressonância magnética nuclear e ultrassonografia; operar equipamentos, auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia; acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente e atuar na orientação de pacientes, familiares e cuidadores trabalhando com biossegurança.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0214/2019

O curso será realizado nos turnos: manhã, tarde e noite com a previsão de oferta de quatro turmas de, no máximo, trinta alunos cada.

A organização curricular encontra-se estruturada em quatro Módulos, com carga horária de teoria e prática de 1.200 horas, acrescida de mais seiscentas para o estágio supervisionado, totalizando 1.800 horas:

| | |
|---|---------------------|
| Módulo I – Fundamentação Tecnológica..... | 332 horas; |
| Módulo II – Saúde e Tecnologias Convencionais..... | 264 horas; |
| Módulo III – Desenvolvimento de Tecnologias em Radiologia..... | 348 horas; |
| Módulo IV – Proteção e outras Técnicas Radiológicas..... | 256 horas; |
| Carga Horária de Teoria e Prática..... | 1.200 horas; |
| Estágio Supervisionado..... | 600 horas; |
| Carga Horária Total..... | 1.800 horas. |

Matriz Curricular do curso técnico em Radiologia

| Módulo I – Fundamentação Tecnológica | |
|--|--|
| Componentes Curriculares | Carga Horária Teórico – Prática |
| Radiobiologia | 44 |
| Biossegurança | 64 |
| Informática Aplicada | 40 |
| Matemática Aplicada | 40 |
| Física Aplicada I | 64 |
| Anatomia e Fisiologia Humana I | 80 |
| Carga Horária Total do Módulo I | 332 |
| Módulo II – Saúde e Tecnologias Convencionais | |
| Psicologia Aplicada à Saúde | 40 |
| Posicionamento Radiográfico I | 64 |
| Anatomia e Fisiologia Humana II | 64 |
| Física Aplicada II | 64 |
| Português Instrumental | 32 |
| Carga Horária Total do Módulo II | 264 |



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0214/2019

| Módulo III – Desenvolvimento de Tecnologias em Radiologia | |
|--|--|
| Inglês Instrumental | 28 |
| Posicionamento Radiográfico II | 80 |
| Exames Contrastados, Mamografia e Densitometria Óssea | 80 |
| Radioproteção e Dosimetria | 80 |
| Medicina Nuclear, hemodinâmica e Radioterapia | 80 |
| Carga Horária Total do Módulo III | 348 |
| Módulo IV – Proteção e outras técnicas Radiológicas | |
| Componentes Curriculares | Carga Horária Teórico – Prática |
| Empreendedorismo | 28 |
| Ética Profissional | 20 |
| Legislação Aplicada | 28 |
| Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética | 60 |
| Radiologia Odontológica | 20 |
| Radiologia Veterinária | 20 |
| Posicionamento Radiográfico III | 80 |
| Carga Horária Total do Módulo IV | 256 |

| | Teoria e Vivência | Estágio Curricular |
|---------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Total de Cargas Horárias | 1.200 | 600 |
| Carga Horária Total | 1.800 | |

O Estágio Supervisionado será obrigatório, com carga horária de seiscentas horas e ocorrerá nas instituições conveniadas:

- A.T. Cavalcante Neto - EPP Clínica Antônio Teixeira;
- Faculdade Paulo Picanço;
- OMNIMAGEM Diagnósticos por Imagem LTDA - ME.

Após a análise técnica pela Assessoria deste Conselho e a visita *in loco* realizada no dia 5 de abril de 2019 pelo especialista José Carlos Parente de Oliveira, graduado, mestre em Física e doutor em Ciências, designado por meio da



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0214/2019

Portaria CEE nº 041/2019, publicada no Diário Oficial em 26 de Fevereiro de 2019, os aspectos avaliados receberam os respectivos conceitos apresentados no quadro:

| ASPECTOS AVALIADOS | CONCEITO FINAL |
|----------------------------|----------------|
| Coordenador do Curso | EXCELENTE |
| Plano do Curso | BOM |
| Corpo docente | EXCELENTE |
| Instalações | EXCELENTE |
| Biblioteca | REGULAR |
| Laboratório Específico | EXCELENTE |
| Laboratório de Informática | EXCELENTE |
| Recursos áudio visuais | BOM |
| Inclusão Social | BOM |

Considerando todos os aspectos analisados, o especialista avaliador é favorável à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Montese, para ser desenvolvido na modalidade Presencial, em sua sede, por um período de quatro anos.

O especialista recomenda a ampliação do acervo tanto em quantidade de títulos específicos, quanto em número de exemplares. Ele ressalta, como forma de suprir essa deficiência, que a instituição utiliza apostilas e notas de aula para as diversas disciplinas, principalmente aquelas específicas da Radiologia. As apostilas são bem estruturadas e contêm material adequado à formação do aluno.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação de reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia atende à Lei nº 9394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções (CBE/CEB) nºs 4/1999 e 3/2008 e à Resolução (CEE) nº 466/2018.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessoria Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional(NESP)/CEE e o relatório do especialista avaliador, meu voto é favorável à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico, com sede na Rua Barão de Sobral, nº 712, bairro Montese, CEP: 60.420-775, nesta capital, até 31 de dezembro de 2022.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0214/2019

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no (SISTEC/MEC) e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número de Cadastro do (SISTEC) e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução (CEE) nº 449/2014.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de maio de 2019.

OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO

Relator

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

Presidente da CESP, em exercício

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE